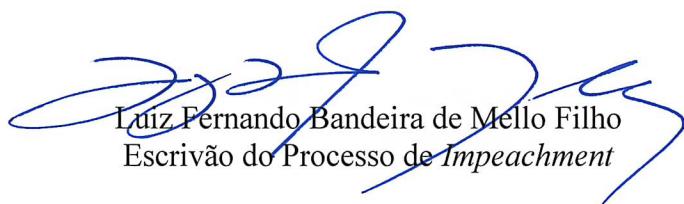


**SENADO FEDERAL**  
como Órgão Judiciário

**CERTIDÃO DE INCOMUNICABILIDADE DE TESTEMUNHAS**

Certifico e dou fé que, durante o procedimento de inquirição do informante, Senhor JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, e da testemunha, Senhor ANTÔNIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO, e até as suas dispensas definitivas, no julgamento do Processo de *Impeachment*, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, foram mantidas isoladas, de forma a não haver, entre o informante e a testemunha, comunicação alguma, bem como comunicação com pessoas estranhas ao Processo, conforme o estabelecido no art. 210 e parágrafo único do Código de Processo Penal.

Senado Federal, 26 de agosto de 2016.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho  
Escrivão do Processo de *Impeachment*